



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE UM PROCEDIMENTO LICITATORIO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AO: GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a necessidade da População dos moradores do setor Batente, como forma de continuidade na execução das obras vinculada a este Município, servimo-nos do presente, para requerer a autorização de Vossa Excelência para realização de um procedimento licitatório para Contratação de empresa para executar a obra de pavimentação asfáltica em TSD, com calçadas no Setor Batente no Município de Ananás Tocantins.

justificam-se: Pela necessidade de contratação de empresa especializada com profissional qualificado para exercer tal função, levando em consideração que o recurso e projeto já se encontra aprovado para esta finalidade.

Levando em consideração que A Prefeitura Municipal de Ananás- em parceria com o **Agência Tocantinense de Transportes e Obras AGETO** projeto de número **010200.00743/2021.**, disponibiliza de um repasse no valor total conforme tabela baixo tendo como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação asfáltica em TSD no setor Batente no município de Ananás/TO.

Valor global	1.501.561,18
Valor da contrapartida do Município de Ananás	500,00
Valor do repasse por parte Agêto	1.561,18
Valor pela elaboração do Projeto de engenharia	75.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO, para executar a obra	1.426.561,68

JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham esta solicitação estão franqueadas nos autos do processo sendo:

Espelho através do contrato de repasse número 010200.00743/2021
Memorial descritivos com as especificações técnica;
Planilha orçamentaria;
Planilha de levantamento de quantidade;

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NUMERO 300, CENTRO, CEP: 77.890-000 ANANÁS-TOCANTINS.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br

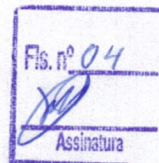


Cronograma físico financeiro;
Quadro de composição do BDI;
Quadro de composições;
Memorial de cálculo;
Mobilização e desmobilização;
Agrupadores do evento;
Documentação da proposta;
Planilha com nome da Ruas;
Nota de serviços quadro de resumo;
Mapa de localização da obra;
ART de execução;
Declaração de dispensa de licença ambiental;
Relatório fotográfico

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento das obras, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e destinta consideração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

IDEMAR LEANDRO FORMIGA
Secretário Municipal Administração



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº <txt_numero_convenio>

TERMO DE CONVÊNIO Nº
<txt_numero_convenio>, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE
TRANSPORTES E OBRAS - AGETO E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/
TOCANTINS.

O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do(a) **AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, com sede Rodovia TO - 010, Km 1 Lote 11 Setor Leste, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente o Sr. **MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 00.237.362/0001-09, Avenida Duque de Caxias, nº 3000, Centro, 77.890-000, doravante denominada(o) **CONVENENTE**, representada(o) pelo(a) PREFEITO: **VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**, portador do CPF nº 211.063.121-04 e RG nº 527.293 – SSP/TO, resolvem celebrar o presente Termo de convênio, registrado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, projeto nº 010200.00743/2021. , regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 13.019/2004, no que couber, na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2020, no Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018, consoante o processo nº 0055/38961/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ANANÁS** de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública estadual visando a execução dos programas de governos previstos no plano plurianual e no orçamento anual, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Municípios, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, o Plano de Trabalho e Projeto Básico ou Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

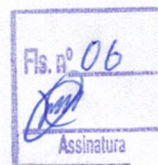
1.1 realizar no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;

1.2. a obrigatoriedade de manter o cadastro do CONVENIENTE atualizado no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO** no endereço <http://convenio.to.gov.br>, recepcionando as informações e os documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018, de forma a mantê-lo atualizado;

1.3. estabelecer a forma pela qual a execução física do objeto será acompanhada pela concedente, inclusive com a indicação do Fiscal do Termo pactuado e meios físicos, financeiros e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de outros órgãos ou entidades, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da execução física do objeto pactuado;

1.4. proceder a análise e manifestação pelos setores técnico e jurídico da concedente, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências formais, legais e constantes deste Termo de Convênio, sendo a análise restrita aos aspectos técnicos e legais necessários à celebração deste instrumento e aos critérios objetivos definidos nos, não cabendo responsabilização dos técnicos pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelos CONVENIENTES durante a execução do objeto deste instrumento;

1.5. transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

1.6. acompanhar a execução dos recursos transferidos em função deste Termo de Convênio, providenciando os devidos registros no Sistema de Convênios e Parcerias do Estado do Tocantins - **CONV@TO**, no endereço <http://convenio.to.gov.br>;

1.7. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços pactuados;

1.8. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Termo de Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;

1.9. atestar a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando a respectiva liberação ao cumprimento das metas previamente estabelecidas;

1.10. analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 39 Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018;

1.11. notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, de acordo com o art. 44 Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018.

III- DO CONVENIENTE:

3.1. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Termo de Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico ou Termo de Referência;

3.2. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Convênio;

3.3. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços pactuados, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

3.4. garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.5. manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Convênio e prestar



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.6. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do CONCEDENTE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste termo de Convênio, bem como aos respectivos locais de execução, de acordo com o inciso XV art. 13 do Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018);

3.7. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, assim como o cadastro dos beneficiários do programa, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas, conforme o art. 43 Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018);

3.8. arcar, com recursos próprios, com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Termo, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Termo de Convênio;

3.9. prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE destinados à consecução do objeto pactuado;

3.10. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Convênio, após sua execução;

3.11. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera estadual, municipal, e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

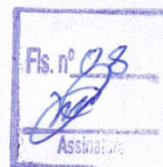
3.12. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

3.13. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Termo de Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado ou inserir link na sua página eletrônica;

3.15. disponibilizar, por meio da internet, todas as informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



referentes à movimentação financeira, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 694 (seiscentos e noveta e quatro) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inciso VI, art. 13 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Convênio, neste ato fixados em R\$ 1.501.561,18 (Um milhão, quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 3.742 de 22 de dezembro de 2020, publicada no DOE de 5.752, UG 38960, assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE06893, vinculada ao Projeto nº 010200.00743/2021, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 1.00, Natureza da Despesa 4.4.40.42 – Auxílios.
- II. R\$ 1.561,18 (Mil quinhentos e sessenta e um reais e dezoito centavos reais) que corresponde a 0,10% relativos à contrapartida do **CONVENIENTE**, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

Subcláusula Única. Os créditos e empenhos referentes aos recursos a serem transferidos pelo CONCEDENTE nos exercícios subsequentes, consignados no Plano Plurianual, no valor de total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão), serão indicados mediante declaração orçamentária, nos termos do art. 3º Caput e §1º do Decreto nº 5.815 de 09 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão movimentados exclusivamente na conta bancária específica do Termo de Convênio, aberta exclusivamente para a execução do objeto proposto.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela dos recursos pelo CONCEDENTE ficará condicionada à aprovação do Projeto Básico, acompanhado de ART, ou do Termo de Referência na hipótese em que esse documento for apresentado após a celebração do instrumento.

Subcláusula Terceira. Para o recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

- I. atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 24 a 35 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018; e
- II. estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Subcláusula Quarta. A liberação das parcelas do Termo de Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

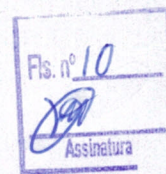
- I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Convênio;
- III. for descumprida, injustificadamente pelo CONVENIENTE, cláusula ou condição do Termo de Convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Termo de Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 dias, se a previsão de seu uso for inferior, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 dias, de acordo com os incisos I e II do art. 29 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018;

Subcláusula Sexta. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica da parceria, Banco nº 01, Agência 3973-x, Conta-Corrente n.º 20424-2 em nome da organização da sociedade civil. Caso os recursos não sejam aplicados na execução do objeto da parceria, a restituição dos saldos não utilizados, assim como os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos na conta corrente nº Agência 3615-3 Conta corrente: 8201800 do Banco nº01- Tesouro do estado do Tocantins nos termos do §§ 7º e 8º do art. 47 do Decreto nº 5.816 de 10 de maio de 2018; ou aplicados na execução do objeto, art. 36 §§ 2º e 3º do Decreto nº 5.816 de 10 de maio de 2018.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Termo de Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com art. 25 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Única. É vedado ao **CONVENENTE**:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, exceto a realização de despesas administrativas, conforme estabelece o art. 23 inciso I, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração pública, direta ou indireta o art. 23 inciso II, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018;
- III. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Termo;
- IV. realizar despesa em data anterior à vigência deste Termo de Convênio;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- VIII. estabelecerem subcontratação ou equiparados com outros órgãos, entidades ou organizações da sociedade, conforme estabelece o inciso XXII art. 13 do Decreto nº 5.815, de 10 de maio de 2018;
- IX. realizar despesas com sindicato, clube, associação de servidores públicos ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento escolar;
- X. estabelecer subconvênio, subcontratação ou equiparados com Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O **CONVENENTE** deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo **CONCEDENTE**.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

Subcláusula Primeira. Os órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, que receberem recursos do Estado do Tocantins por meio de convênios regulamentados por este Decreto estão obrigados a observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, além das disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Segunda. Nas contratações de bens, obras e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do Sistema de Registro de Preços - SRP dos entes federados.

Subcláusula Terceira. Cabe à CONVENIENTE, na qualidade de contratante:

- I. fazer constar dos contratos, quando houver, que os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Convênio, não cabendo a responsabilização da concedente por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos CONVENIENTES, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à concedente.
- II. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que os processos, documentos ou informações referentes à execução de Termo de Convênio não poderão ser sonegados aos servidores da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.
- III. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, quando houver, que aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da concedente, da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos estaduais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

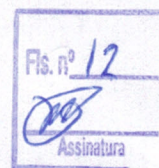
Cabe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A execução do objeto deverá sempre ser acompanhada por um Fiscal de Convênio, designado formalmente pela concedente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura da parceria.

Subcláusula Segunda. Ficará facultada a destinação de até 1,5% (um e meio por cento) do recurso da parceria para realizar fiscalização e acompanhamento decorrente de todos os instrumentos de transferência voluntárias de recursos financeiros, devendo



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



estar previamente estabelecido no plano de trabalho, conforme preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual vigente.

Subcláusula Terceira. Ao Fiscal compete:

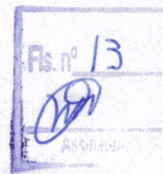
- I. ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;
- II. ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;
- III. verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;
- IV. orientar o CONVENIENTE sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;
- V. anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou CONVENIENTE, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;
- VI. representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- VII. buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

Subcláusula Terceira. Para o efetivo acompanhamento, controle e avaliação da execução do Plano de Trabalho, o CONVENIENTE obriga-se a respeitar as normas estabelecidas no Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Quarta. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE deverá:

- I. comunicar ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apurados durante a execução deste instrumento de Convênio, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.
- II. apreciar, decidir e comunicar quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário, na forma da lei.

Subcláusula Quinta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido a esse montante 1% (um por cento) no mês de efetivação da



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

devolução, depositados à Conta Corrente nº 82018-0, Agência nº 3615-4, Banco do Brasil S.A., conforme estabelece no § 3º do Art. 34, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos CONVENIENTES, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, sendo vedada a alteração do objeto aprovado, conforme estabelece o art. 20, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 17, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Primeira. A eficácia do presente Termo de convênio, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, na forma do caput desta Cláusula.

Subcláusula Segunda. As demais informações relacionadas a este Termo de Convênio, serão dadas publicidade no endereço www.transparencia.to.gov.br, no link convênios e parcerias.

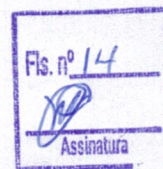
Subcláusula Terceira. A concedente obrigatoriamente comunicará a celebração do presente Termo, à Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível cláusula obrigatória de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



permanência ou sancionadora dos denunciantes, conforme preconiza o art. 36 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela autoridade competente da concedente dos recursos, em conta bancária indicada nos termos do Parágrafo único do Art. 36, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

O presente Termo de Convênio poderá ser:

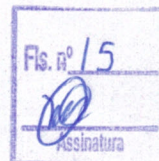
1. **Denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
2. **Rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - 2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - 2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - 2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - 2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, e a ocorrência da inexecução financeira mencionada no art. 44 inciso II alínea "a" do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

Subcláusula Única. A rescisão do Termo de Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas, observando a proporcionalidade dos recursos que cabe à concedente e ao CONVENIENTE, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

Caso não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento em conta bancária indicada na Cláusula Sétima, Subcláusula Sexta, deste instrumento nos termos do § 3º do art. 35, do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO

deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas deverá conter:

- I. ofício de encaminhamento;
- II. relatório de cumprimento do objeto, o qual deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- III. demonstrativo de execução de receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV. relação de pagamentos;
- V. conciliação bancária, acompanhada dos extratos de conta específica desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação financeira;
- VI. relatório de execução físico financeiro;
- VII. ordem de serviços;
- VIII. boletim de medição, nos casos de obras e serviços de engenharia;
- IX. relatório fotográfico;
- X. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- XI. relação de bens permanentes adquiridos, construídos ou produzidos;
- XII. comprovante de depósito de eventual saldo de recursos, em conta bancária indicada no respectivo instrumento de formalização conforme os termos do § 3º inciso XII do Art. 40 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018;
- XIII. cópia da declaração e mapa de preços, elaborado pelo responsável da entidade, indicando a cotação mais vantajosa para execução do objeto proposto;

Subcláusula Segunda. A prestação de contas parcial será realizada mediante apresentação dos documentos previstos nos §§ 1º e 4º, incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 40 do Decreto nº 5.815 de 10 de maio de 2018.

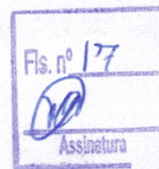
Subcláusula Terceira. A prestação de contas final será de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, prorrogável por igual período, com a devida justificativa.

Subcláusula Quarta. O CONVENIENTE deverá restituir os recursos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo de vigência, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo de Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. O recolhimento deverá ser feito à CONTA 82018-0 Ag 3615-3, no Banco 001, em favor da Concedente

Subcláusula Quinta. Ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nos termos do § 6º do art. 40 do Decreto nº 5.815 de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ASSINATURA

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, e assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmas - TO, _____ de _____ de 2021.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO



Protocolo de Assinatura

Este Termo de Convênio (38960.000004/2021) foi assinado eletronicamente na plataforma de convênios e parcerias do Estado do Tocantins, **CONV@TO**.

Para verificar se este documento é válido acesse o link abaixo informando o código de verificação.

<http://convenio.to.gov.br/PesquisaExterna/verificador.aspx>



Código para verificação
30303030303033363036

Hash do Documento

**bfdd6e5aa9fe3ee837f6c39080ad7922bfa40a7197f04ccd0b16d673c25d99d612d627
57dacfc895f4adf5be18551e800e3e87259962d5e0735223e54becb33f**

Signatário do Documento

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO - 211.063.121-04 PREFEITO do(a) MUNICIPIO DE ANANAS. Assinou em 28/12/2021 10:47:54, via LOGIN/SENHA.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES - 585.381.271-87, PRESIDENTE do(a) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS. Assinou em 27/12/2021 21:36:04, via LOGIN/SENHA.

PARECER TÉCNICO

Projeto nº: 010200.00743/2021

Objeto do projeto: PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA COM TST NO
MUNICÍPIO DE ANANÁS

Município: Ananás – TO

Data da análise: 09/12/2021

1. Da análise da Documentação Técnica apresentada:

1.1 Projeto de pavimentação:

1.1.1. No projeto, folha 3 de 3, está detalhado o meio-fio com altura de 30 cm, sendo que na planilha orçamentária e no memorial descritivo, está descrito com altura de 22cm. Apresentar compatibilização entre as informações.

1.1.2. Especificar altura da rampa de acessibilidade para análise de acordo com a NBR 9050.

1.1.3. No projeto de sinalização viária não foi identificado a placa de sinalização para faixa de pedestre.

1.2 Planilha orçamentária:

1.2.1. Valor de custo utilizado na planilha orçamentária não confere com a SINAPI referenciada.

1.2.2. O item projeto não pode ser inserido na planilha orçamentária, deve ser inserido apenas no plano de trabalho.

1.2.3. Tabela SICRO utilizada na planilha orçamentária não está especificado a data de referência para análise.

1.3 Outros:

1.3.1 Apresentar relatório fotográfico detalhado dos locais a serem

implementado a pavimentação asfáltica.

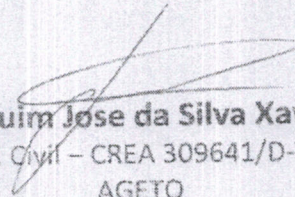
- 1.3.2 O objeto do projeto está especificado TST, sendo que a obra será TSD. As informações não estão coerentes. Apresentar justificativa do objeto estar pavimentação em TST sendo que a obra esta especificada como execução em TSD.
- 1.3.3 Apresentar licença ambiental ou declaração de dispensa de licenciamento ambiental.
- 1.3.4 Todas as peças de engenharia devem ser assinadas pelo responsável técnico juntamente com o prefeito.

2. Conclusão:

Informamos que a análise realizada tem como objetivo o atendimento às condições técnicas de maneira geral, não adentrando às características intrínsecas de dimensionamento e quantitativos, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico do projeto.

Esta análise não exime o responsável técnico de projetos por falhas e/ou erros técnicos do projeto não identificados.

Diante do exposto e para fins de prosseguimento da análise do projeto básico, a conveniente deverá tomar as providências acima citadas neste Parecer Técnico, ressaltando-se que, em função das alterações de projeto que possam ocorrer por parte do projetista, novas providências podem ser solicitadas, inclusive em relação a documentos não citados.


Joaquim Jose da Silva Xavier
Eng. Civil – CREA 309641/D-TO
AGETO

Convênio: 010200.00743/2021

Objeto: **Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO.**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Será executada uma pavimentação na cidade de ANANÁS, conforme levantamento constante no memorial de cálculo da planilha orçamentária.

Segue abaixo a descrição dos serviços e especificações técnicas:

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado

Será colocada uma placa em uma das ruas a Pavimentada, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra tais como, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes.

Terão dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado nº18, com estrutura em madeira serrada, suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintética.

Será escavada valas e instalada a placa.

O pagamento será feito por metro quadrado da placa instalada.

1.2 Custo De Mobilização E Desmobilização

Será ressarcida todo o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume 09. Que calcula da seguinte forma:

$$CMob = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

A mobilização e desmobilização será medido por maquinário transportado para o local da obra como consta a planilha de mobilização, sendo pago metade na parte inicial da obra e a outro final da obra.

1.3EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação; - Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas; - Instalação das esquadrias;
- e - Execução do forro.

3.0 TERRAPLENAGEM

BASE-LEITO

3.1 LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

Será feito um levantamento topográfico em todas as ruas e avenidas como consta em projeto.

A locação terá que ser feita por estaqueamento. Uma estaca corresponde a 20 metros. Quando essa distância não for inteira, adicionamos a medida à estaca como mostra o exemplo abaixo:

20 metros = 1 estaca

36 metros = 1 estaca + 16 metros

55,30 metros = 2 estacas + 15,30 metros

O pagamento será feito por metro quadrado da área levantada conforme detalhes do projeto.

3.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020.

1. Itens e suas Características

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos; - Trator de esteiras: utilizado para escavação do solo.
- Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

6. EXECUÇÃO

- Utilizar o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
- Realizar a escavação do material com o trator de esteira.

O pagamento será feito por metro cúbico de material já escavado para a execução da base.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

1. Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m3 no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro de material transportado para o local da rua a ser pavimentada.

3.4 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.

O desmatamento terá que ser feito por um Trator de esteiras, potência com a potência mínima de 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza da jazida se darão dentro das faixas de serviços da obra ou dos limite estabelecidos para empréstimos. As operação serão executadas na área mínima. Serão removido todos os tocos e raízes bom como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade está definida no memorial de cálculo.

O pagamento será feito por metro quadrado de área desmatada da jazida.

3.5 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.

1. Itens e suas Características

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potencia 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno.
- Servente Com Encargos Complementares
- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.

A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

O pagamento será feito por metro quadrado de área já regularizada conforme detalhes do projeto.

BASE

3.6 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³.

Esse item se faz necessário para escavação do material de base, oriundo da jazida.

O pagamento será feito por metro cúbico de material já escavado para a execução da base.

3.7 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

1. Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m³ no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro de material transportado para o local da rua a ser pavimentada.

3.8 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

Itens e suas Características

- Caminhão pipa 10.000 l trucado.
- Grade de disco rebocável.
- Motoniveladora.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.
- Servente com encargos complementares
- Trator de pneus.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.
- Rolo compactador de pneus.

Execução

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base de solo-cimento deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

O pagamento será feito por metro cúbico de material compactado e executado da base, não será permitido pagamento se houver qualquer irregularidade ou defeito na base.

3.0 PAVIMENTAÇÃO.

3.1 Imprimação com CM-30.

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado. Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja". Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda

de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação; O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

3.2 Transporte Local de Material Betuminoso (CM-30).

Será Necessário Um Caminhão De Transporte De Material Asfáltico 20.000 L, Com Cavalo Mecânico De Capacidade Máxima De Tração Combinado De 45.000 Kg, Potência 330 Cv, Inclusive Tanque De Asfalto Com Maçarico.

O pagamento ser feito por tonelada de material transportado e aplicado na cidade

3.3 Transporte Comercial, Rodovia Pavimentada - Brita 1 e brita 0

Para transportar será necessário um caminhão basculante 10 m³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica.

O pagamento ser feito por metro cúbico de material transportado e aplicado na cidade, conforme projeto.

3.4 Transporte Local de Material Betuminoso (RR-2C)

Para transportar será necessário um caminhão de transporte de material asfáltico 30.000 l, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 cv, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

O pagamento ser feito por tonelada de material transportado e aplicado na cidade, conforme projeto.

3.5 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE.

- O serviço inicia-se com a varredura da pista, onde será executado o revestimento, utilizando vassoura mecânica rebocável em trator de pneus.
- Na sequência é aplicado o ligante asfáltico, através de bicos espargidores acoplados a uma barra transversal instalada no caminhão espargidor.
- Imediatamente após a aplicação do ligante é feita a distribuição dos agregados através do distribuidor de agregados, na quantidade indicada no projeto.
- Por fim, na sequência da distribuição dos agregados, é realizada a compressão dos agregados, através de rolos de pneus, com a finalidade de fazer o ligante asfáltico envolver e agregar os agregados dando forma ao revestimento asfáltico.
- No caso de tratamentos superficiais: duplo, a sequência executiva descrita é repetida duas vezes, respectivamente.
- A execução da capa selante é feita após a última camada, aplicando emulsão asfáltica diluída e agregado miúdo para dar acabamento ao pavimento.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m²

4.0 DRENAGEM

4.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.

1. Itens e suas características

- Ajudante especializado: profissional que manipula a máquina extrusora e auxilia o pedreiro nas demais atividades.
- Pedreiro: profissional que executa as atividades complementares para a execução das guias e sarjetas extrusadas, tais como: acabamento da guia, juntas de dilatação, etc.

- Servente: profissional que auxilia o ajudante especializado e o pedreiro com as atividades para a execução das guias e sarjetas.
- Concreto: material utilizado no equipamento e que dá o molde ao perfil da guia e/ou sarjeta acabada.
- Argamassa: material utilizado para fazer o acabamento da superfície da guia e/ou sarjeta.
- Extrusora de guias e sarjetas: equipamento que molda a guia com o uso de fôrma, que define o perfil, através da extrusão.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2. Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.
- Acabamento e molhamento da superfície durante o período de cura do concreto.

O pagamento será feito por metro linear de meio-fio já totalmente executado e curado conforme projeto.

5.0 ACESSIBILIDADE

5.1 PREPARO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA

- Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13 T e pá carregadeira com 170 HP.
- Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, rodovia em revestimento pavimento - dmt = 3,0 km
- Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada
- Espalhamento do material, bem como sua compactação adequada .

5.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. Com. 1,2 m esp. 0,07m

1. Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para
- execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempeno do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

2. Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

O pagamento será feito por metro cúbico de calçada já executada de concreto, sabendo que não que o concreto já tenha sido curado e alcançado a resistência prevista em projeto.

5.3 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

O ladrilho hidráulico (tátil), terá dimensões de *25 x 25* cm, com espessura de 2 cm, com formato (dados) de cor natural,

Será instalado nas rampas de acesso e no centro de toda a extensão da calçada piso tátil, sendo fixada com uma argamassa 1:3 (cimento/areia).

O pagamento será feito por metro linear de piso tátil já instalado.



7.0 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO VERTICAL

7.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL - R-1

As placas de sinalização R-1 deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste de 3 metros em cada placa.

O pagamento será feito por unidade de placas instalada em seus devido lugares conforme projeto.

7.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL - R-19

As placas de sinalização R-19 deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste de 3 metros em cada placa.

O pagamento será feito por unidade de placas instalada em seus devido lugares conforme projeto.

7.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL - IDENTIFICAÇÃO DE RUA

As placas para identificação da Nr de rua deverão ter dimensões de 45x25 centímetros, deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto.

O pagamento será feito por unidade de placas de identificação já instada com o nome correto da rua. Caso o nome não conferir o pagamento não será autorizado.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

7.4 Faixas de travessias de pedestres (FTP), (LRE) e LFO-01; LFO-02; LPP).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

O pagamento será feito por metro quadrado de faixa já pintadas conforme o projeto.

7.0 ADMISTRAÇÃO DE OBRA

7.1 ADMISTRAÇÃO LOCAL

Será necessária a presença de um encarregado durante todo o período da obra de pavimentação, bem como um engenheiro civil por pelo menos 50 horas mês. O pagamento será proporcional à execução do serviço.

MARCOS OLIVEIRA
DA
SILVA:01461164109

Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09 13:50:14 -03'00'

ENG° CIVIL: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA 313.250/D-TO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Nº CONVÊNIO
010200.00743/2021

Nº SICRO
ABRIL/2021

PROPOSTANTE / TOMADOR
0) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

DESCRIÇÃO DO LOTE
1

DATA BASE
10-21 (N DES.)

LOCALIDADE SINAPI
PALMAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO

MUNICÍPIO / UF
ANANÁS - TO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

BDI 1
24,21%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO →

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 1	1									1.426.561,68
Mela 1.				(PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE)						1.426.561,68
Nível 2	1.1.			(SERVIÇOS PRELIMINARES)						28.764,51
Serviço	1.1.1.	Composição	005	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,88	518,35	BDI 1	643,84	1.854,26
Serviço	1.1.2.	Composição	009	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Unidade	1,00	12.224,05	BDI 1	15.183,49	15.183,49
Serviço	1.1.3.	SINAPI	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	12,00	786,76	BDI 1	977,23	11.726,76
Nível 2	1.2.			(TERRAPLENAGEM)						237.151,75
Serviço	1.2.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2.132,86	0,30	BDI 1	0,37	789,16
Serviço	1.2.2.	SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	2.767,35	3,15	BDI 1	3,91	10.820,34
Serviço	1.2.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.918,38	1,87	BDI 1	2,32	16.050,64
Serviço	1.2.4.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	2.915,68	0,28	BDI 1	0,35	1.020,49
Serviço	1.2.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	14.578,40	1,73	BDI 1	2,15	31.343,56
Serviço	1.2.6.	SICRO	4016007	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	m³	2.915,68	3,20	BDI 1	3,97	11.575,25
Serviço	1.2.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	58.313,60	1,87	BDI 1	2,32	135.287,55
Serviço	1.2.8.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.915,68	8,36	BDI 1	10,38	30.264,76
Nível 2	1.3.			(PAVIMENTAÇÃO)						470.410,83
Serviço	1.3.1.	Composição	007	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2	13.291,68	0,94	BDI 1	1,17	15.551,27
Serviço	1.3.2.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	478,50	1,47	BDI 1	1,83	875,66
Serviço	1.3.3.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	7.496,51	0,59	BDI 1	0,73	5.472,45
Serviço	1.3.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.649,76	1,87	BDI 1	2,32	22.387,44

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CONVÊNIO
010200.00743/2021

Nº SICRO
ABRIL/2021

PROponente / Tomador
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Apelido do Empreendimento
Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO

Município / UF
ANANÁS - TO

Localidade SINAPI	Data Base	Descrição do Lote	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	10-21 (N DES.)	1	24,21%	0,00%	0,00%

RECURSO

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Lote 1										1.426.561,88
Serviço	1.3.5.	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	35.382,45	0,74	BDI 1	0,82	32.551,85
Serviço	1.3.6.	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.914,00	1,47	BDI 1	1,83	3.502,82
Serviço	1.3.7.	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	29.986,03	0,59	BDI 1	0,73	21.889,80
Serviço	1.3.8.	SINAPI	97807	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE, AF_01/2020	M2	13.291,88	22,30	BDI 1	27,70	368.179,54
Nível 2	1.4.			(DRENAGEM)					-	214.985,97
Serviço	1.4.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_08/2016	M	4.218,72	41,03	BDI 1	50,96	214.985,97
Nível 2	1.5.			(ACESSIBILIDADE)					-	318.644,98
Serviço	1.5.1.	Composição	006	PREPARO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA	M²	5.062,43	2,00	BDI 1	2,48	12.554,83
Serviço	1.5.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	354,37	685,23	BDI 1	851,12	301.611,39
Serviço	1.5.3.	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS, AF_05/2020	M2	31,20	115,57	BDI 1	143,55	4.478,76
Nível 2	1.6.			(SINALIZAÇÃO)					-	79.734,72
Serviço	1.6.1.	Composição	001	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	UNIDADE	13,00	575,85	BDI 1	715,26	9.298,38
Serviço	1.6.2.	Composição	002	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19	UNIDADE	26,00	557,26	BDI 1	692,17	17.996,42
Serviço	1.6.3.	Composição	003	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNIDADE	30,00	560,29	BDI 1	695,94	20.878,20
Serviço	1.6.4.	Composição	008	PLACA DE ADEQUAÇÃO A 32b	UNIDADE	32,00	525,64	BDI 1	652,90	20.892,80
Serviço	1.6.5.	SINAPI	102501	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	436,00	19,70	BDI 1	24,47	10.668,92

Fls. nº 35
Assinatura

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº CONVÊNIO
010200.00743/2021

Nº SICRO
ABRIL/2021

Grau de Sigilo
#PUBLICO

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
PALMAS	10-21 (N DES.)	1	01	Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO		
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
PALMAS	10-21 (N DES.)	1	1	ANANÁS - TO	24,21%	0,00%

RECURSO

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 1	1.7.			(ADMINISTRAÇÃO DE OBRA)						
Nível 2	1.7.1.	Composição	004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	10.314,40	BDI 1	12.811,52	76.869,12
Serviço										1.426.561,68
										76.869,12
										RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ANANÁS - TO

Local

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021

Data

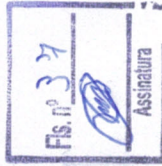
Responsável Técnico
Nome: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
CREA/CAU: 313.250 D/TO
ART/RRT: 0

MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09 13:50:54 -03'00'





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS - TO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE			SINAPI - 10-2021	
LOCAL: ANANÁS - TO			SICRO ABRIL-2021	
Área			Meio-fio:	m
13.291,68			4.218,72	
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMOIRA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra	(2,40*1,20)		
1.2	CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS ESQUIPAMENTOS	1 UNIDADE	m²	2,88
1.3	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	area do almoxarifado = 4m x 3m	UNIDADE	1,00
2.0	TERRAPLENAGEM		m2	12,00
SUB-LEITO				
2.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	comprimento das vias		
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3), AF_07/2020	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO - (B)	M	2132,86
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO- (D) - (MATERIAL RETIRADO ITEM 2.1 X 1,25 EMPOLAMENTO X DTM DA JAZIDA 8,00 KM)	m³	2767,35
2.4	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	MATERIAL ESCAVADO PARA BASE / 1 METRO DE PROF. - VIDE ITEM 2.5	m³ x km	6918,38
			m²	2915,68



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS - TO



MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE		SINAPI - 10-2021		
LOCAL: ANANÁS - TO		SICRO ABRIL-2021		
Área	13.291,68	Meio-fio:	4.218,72	m

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMOIRA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
2.5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO - (J) = comprimento da via * largura do subleito	m²	14578,40
2.6	BASE Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO - (K)	m³	2915,68
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO - (M) - (MATERIAL RETIRADO ITEM 2.5 X 1,25 EMPOLAMENTO X DTM DA JAZIDA 8 KM)	m³ x km	58313,60
2.8	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	VIDE NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO - (N)	m³	2915,68
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	Imprimação com CM-30	Área Levantada para pavimentação = VIDE QUADRO RESUMO - (G) = (COMP. DA VIA * LARGURA DA VIA) +	m²	13291,68
3.2	Transporte Local de Material Betuminoso (CM-30) - ATÉ 30 KM	CM-30 (taxa de aplicação = 1,2 kg/m²) x área de imprimação x distância entre OBRA - PALMAS (30 km) / 1000 (kg - ton.)	txkm	478,50
3.3	Transporte Local de Material Betuminoso (CM-30) - EXEDENTE OS 30 KM	CM-30 (taxa de aplicação = 1,2 kg/m²) x área de imprimação x distância entre OBRA - PALMAS (500 - 30 = 470 km) / 1000 (kg - ton.)	txkm	7496,51



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS - TO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE			SINAPI - 10-2021	
LOCAL: ANANÁS - TO			SICRO ABRIL-2021	
Área			Meio-fio:	
13.291,68			4.218,72	m

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMOIRA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
3.3	transporte comercial, rodovia pavimentada - brita 1, brita 0 e pó de brita - ATÉ 30 KM	Quantidade de brita do TSD + CAPA SELANTE = Taxa de aplicação (0,0242 m³/m²) x área de aplicação ITEM 3.1 x Distância DE MINERADORA - OBRA 30 KM)	m³xkm	9649,76
3.3	transporte comercial, rodovia pavimentada - brita 1, brita 0 e pó de brita - EXEDENTE OS 30 KM	Quantidade de brita do TSD + CAPA SELANTE = Taxa de aplicação (0,0242 m³/m²) x área de aplicação ITEM 3.1 x Distância DE MINERADORA - OBRA (140 30 = 110 KM)	m³xkm	35382,45
3.4	Transporte Local de Material Betuminoso (RR-2C) - ATÉ 30 KM	RR-2C (taxa de aplicação = 4,8 kg/m² (TSD + CAPA SELANTE) x área de pavimentação (ITEM 3.1) x Distância entre OBRA - PALMAS (30 km) / 1000 (kg - ton.)	txkm	1914,00
3.5	Transporte Local de Material Betuminoso (RR-2C) - EXEDENTE OS 30 KM	RR-2C (taxa de aplicação = 4,8 kg/m² (TSD + CAPA SELANTE) x área de pavimentação (ITEM 3.1) x Distância entre OBRA - PALMAS (500 - 30 = 470' km) / 1000 (kg - ton.)	txkm	29986,03
3.5	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	= Item 3.1	m²	13291,68
4.0	DRENAGEM			



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS - TO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE		SINAPI - 10-2021
LOCAL: ANANÁS - TO		SICRO ABRIL-2021
Área	13.291,68	Meio-fio: 4.218,72 m

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMOIRA DE CÁLCULO	UN.	QUANT.
4.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	VIDE QUADRO RESUMO - (H)	m	4218,72
5.0	ACESSIBILIDADE			
5.1	PREPARO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA	ÁREA DE CALÇADA	M²	5062,43
5.2	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Largura de 1,20m, Espessura de 7cm, Acabamento Convencional, Não Armado	VIDE QUADRO RESUMO - (I) - CALÇADA DE 0,07 m de espessura	m³	354,37
5.4	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	QUANT.POR ACESSO (2,0) * A COMPRIMENTO DO ACESSO (1,2) * esperssura (0,25) * QUANT.DE ACESSO (32) + QUANT.POR ACESSO (1,0) * A COMPRIMENTO DO ACESSO (1,5) * esperssura (0,25) * QUANT. DE ACESSO (32)	m²	31,20
6.0	SINALIZAÇÃO			
	SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS)			



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL ANANÁS - TO

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBILIDADE		SINAPI - 10-2021		
LOCAL: ANANÁS - TO		SICRO ABRIL-2021		
Área	13.291,68	Meio-fio:	4.218,72	m
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉMOIRA DE CÁLCULO		QUANT.
6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R1	QUANTITATIVO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	13,00
6.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - R19	QUANTITATIVO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	26,00
6.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	QUANTITATIVO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	30,00
6.4	PLACA DE ADVERTÊNCIA A 32b	QUANTITATIVO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	32,00
	SINALIZACAO HORIZONTAL			
6.5	area da faixa de pedestre	largura das ruas (6m) x comprimento da faixa(4m) x quantidade 3 + largura das ruas (7m) x comprimento da faixa(4m) x quantidade 13	m2	436,00
7.0	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
7.1	ADMINISTRAÇÃO DE LOCAL	1 UNIDADE POR MÊS	MÊS	6,00
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO	VALOR APROVADO NO PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	1,00

COMP. 009 CUSTO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - NÃO DESONERADO											
Fatores de Utilização De Equipamentos De Grande Porte											
Código SICRO - ABRIL/2021	Discriminação dos Equipamentos	Transporte Rodoviário			ORIGEM	DESTINO	DM (km)	V (km/h)	QUANT.	CH	Cmob
		Código	FU	K							
9558	Tanque de estocagem de asfalto com	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9509	Caminhão tanque distribuidor de	9509	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 167,4	R\$ 613,75
9511	Carregadeira de pneus com	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9518	Grade de discos rebocável de 24 x 24	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9524	Motoniveladora - 93 kW	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9530	Rolo compactador liso autopropelido	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9575	Caminhão basculante com caçamba	9575	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9685	Rolo compactador pé de carneiro	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	4	R\$ 199,8	R\$ 2.930,32
9577	Trator agrícola - 77 kW	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9583	Distribuidor de agregados rebocável com capacidade de 1,9 m³	9665	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 266,0	R\$ 975,41
9680	Caminhão tanque com capacidade de 13.000 l - 188 kW	9680	1	2	ARAGUAÍNA - TO	OBRA	110	60	1	R\$ 239,1	R\$ 876,72
	TOTAL										R\$ 12.224,05

$$CMob = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

CMob: representa o custo de mobilização;

DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator **K** será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator **FU** representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores

QUANT.: Quantidade de Veículos que será transportado

Nº CONVÊNIO
010200.00743/2021

PROponente Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Apelo Empreendimento
Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás

Descrição do Lote

Grau de
#PUB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	(PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E ACESSIBIL.)	1.426.561,68	% Período:	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
1.1.	(SERVIÇOS PRELIMINARES)	28.764,51	% Período:	13,32%	14,02%	26,76%	15,48%	11,78%	18,63%					
1.2.	(TERRAPLENAGEM)	237.151,75	% Período:	50,00%	50,00%				50,00%					
1.3.	(PAVIMENTAÇÃO)	470.410,63	% Período:	30,00%	40,00%	30,00%			50,00%					
1.4.	(DRENAGEM)	214.985,97	% Período:	20,00%	20,00%	60,00%								
1.5.	(ACESSIBILIDADE)	318.644,98	% Período:	100,00%										
1.6.	(SINALIZAÇÃO)	79.734,72	% Período:	100,00%										
1.7.	(ADMINISTRAÇÃO DE OBRA)	76.869,12	% Período:	13,53%	14,48%	36,98%	7,60%	11,32%	16,09%					
Total: R\$ 1.426.561,68				13,32%	14,02%	26,76%	15,48%	11,78%	18,63%					
Período:				%:										
				Repassa:										
Acumulado:				Contrapartida:	190.010,30	200.073,47	381.818,11	220.828,02	168.024,07	265.807,71				
				Outros:										
				Investimento:	190.010,30	200.073,47	381.818,11	220.828,02	168.024,07	265.807,71				
				%:	13,32%	27,34%	54,11%	69,59%	81,37%	100,00%				
				Repassa:										
				Contrapartida:	190.010,30	390.083,77	771.901,88	992.729,90	1.160.753,97	1.426.561,68				
				Outros:										
				Investimento:	190.010,30	390.083,77	771.901,88	992.729,90	1.160.753,97	1.426.561,68				

ANANÁS - TO
Local

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
CREA/CAU: 313.250 D/TO
ART/RTT:

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09 13:49:14 -03'00'

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CONVÊNIO
010200.00743/2021

PROPOSITANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO / 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%
5,00%

BDI 1

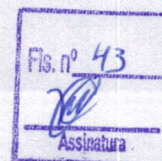
TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ANANÁS - TO
Local

quinta-feira, 9 de dezembro de 2021
Data

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA:01461164109
Assinado de forma digital por MARCOS OLIVEIRA DA SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09 13:44:31 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
CREA/CAU: 313.250 D/TO
ART/RR: 0

PMv3.0.4

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	UNIDADE		0,00	575,85
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,30176	0,00	970,20
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0203472	0,00	62,46
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0144597	0,00	377,84
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	92,12
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	002	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19	UNIDADE		0,00	557,26
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2826	0,00	970,20
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0203472	0,00	62,46
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0144597	0,00	377,84
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	92,12
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	003	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNIDADE		0,00	560,29
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN	2	0,00	138,60
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,0203472	0,00	62,46
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0144597	0,00	377,84
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3	0,00	92,12
					0,00	0,00
COMPOSIÇÃO	004	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		0,00	10.314,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	0,00	22,71
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70	0,00	95,44
COMPOSIÇÃO	005	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²		0,00	518,35
SINAPI-I	4417	REGIAO - BRUTA	M	1	0,00	5,44
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	0,00	8,89
SINAPI-I	4813	X 1,125" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	0,00	420,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	20,85
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	20,08
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	15,79
SINAPI	94962	BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	0,00	340,12
COMPOSIÇÃO	006	PREPARO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA	M²		0,00	2,00
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	1	0,00	0,53
SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	0,2	0,00	1,09
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08	0,00	15,79
COMPOSIÇÃO	007	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	M2		0,00	0,94
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020000	0,00	10,64
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040000	0,00	5,06
COTAÇÃO	001	CM-30 - ASFALTOS DILUÍDOS DE PETRÓLEO	T	0,0012	6,55	6,55
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	0,00	243,81
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058000	0,00	15,79
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0017000	0,00	144,63
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0041000	0,00	29,43
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0049000	0,00	43,99

Fls. nº 44
Assinatura

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	008	PLACA DE ADEVERTÊNCIA A 32b				
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UNIDADE		0,00	525,64
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M2	0,25	0,00	970,20
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0203472	0,00	62,46
SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M3	0,0144597	0,00	377,84
			M	3	0,00	92,12

Data 09/12/2021

Responsável Técnico: ENG. MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
CREA/CAU: 313.250/D-TO

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA:01461164109
Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09 13:48:51 -03'00'



RUA DOM ORIONE 01										PROJETO: TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO										Data: Mês/Ano		BASE (h)			
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO										DECLIV TRANSV										ESQ. -2		DIR. -2		BASE (h)	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO										155,47 m															
LARG 6,00 EXT										base															
Lado Esquerdo										Lado Direito															
SUB LEITO ACAB										SUB LEITO ACAB										BASE ACAB		Escavação		Aterro	
Frção										acabada										Cota		Cota		Cota	
Dist.										Terreno										Vern.		Dist.		Cota	
Cota										Cota										Cota		Cota		Cota	
%										%										%		%		%	
3,00										207,410										207,210		207,410		207,410	
3,00										206,840										206,640		206,840		206,840	
3,00										206,570										206,370		206,570		206,570	
3,00										206,300										206,100		206,300		206,300	
3,00										206,160										205,960		206,160		206,160	
3,00										206,030										205,830		206,030		206,030	
3,00										205,820										205,620		205,820		205,820	
3,00										205,450										205,250		205,450		205,450	
3,00										205,080										204,880		205,080		205,080	
15,47																						179,91		186,56	

RUA J. ARAÚJO													
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO													
PROJETO: TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO													
Data: Mês/Ano													
BASE (h)													
ESTACAS													
Lado Esquerdo													
Lado Direito													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													
SUB LEITO ACAB													

RUA QUINTINO BOCAIÚVA										PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO				PROJETO: TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO										Data: Mês/Ano							
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO										LARG				7,00		EXT		262,95 m		DECLIV TRANSV				ESQ -2		DIR -2				BASE (h)	
Estacas		Lado Esquerdo										Eixo				Lado Direito										Volume (m3)				Volume	
		BASE ACAB		SUB LEITO ACAB		SUB LEITO ACAB		s. leito		Cota		Verm.		base		acabada		Dist.		Cota		%		BASE ACAB		Escavação		Aterro		Base (m³)	
Inteira	Fração	Dist.	Cota	Dist.	Cota	%	Terreno	Cota	acabado	Verm.	Cota	acabada	Dist.	Cota	%	Dist.	Cota	Dist.	Cota	%	Dist.	Cota	%	Dist.	Cota	C x L x H	C x L x H	C x L x H	C x L x H	C x L x H	
0		3,50	203,470	3,50	203,270	-2,0	203,540	-0,200	-0,200	-0,200	203,540	203,540	3,50	203,270	-2,0	3,50	203,470	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
1		3,50	203,060	3,50	202,860	-2,0	203,130	-0,200	-0,200	-0,200	203,130	203,130	3,50	202,860	-2,0	3,50	203,060	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
2		3,50	202,780	3,50	202,580	-2,0	202,850	-0,200	-0,200	-0,200	202,850	202,850	3,50	202,580	-2,0	3,50	202,780	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
3		3,50	202,690	3,50	202,490	-2,0	202,760	-0,200	-0,200	-0,200	202,760	202,760	3,50	202,490	-2,0	3,50	202,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
4		3,50	203,690	3,50	203,490	-2,0	203,760	-0,200	-0,200	-0,200	203,760	203,760	3,50	203,490	-2,0	3,50	203,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
5		3,50	204,690	3,50	204,490	-2,0	204,760	-0,200	-0,200	-0,200	204,760	204,760	3,50	204,490	-2,0	3,50	204,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6		3,50	205,690	3,50	205,490	-2,0	205,760	-0,200	-0,200	-0,200	205,760	205,760	3,50	205,490	-2,0	3,50	205,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7		3,50	206,690	3,50	206,490	-2,0	206,760	-0,200	-0,200	-0,200	206,760	206,760	3,50	206,490	-2,0	3,50	206,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
8		3,50	207,690	3,50	207,490	-2,0	207,760	-0,200	-0,200	-0,200	207,760	207,760	3,50	207,490	-2,0	3,50	207,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
9		3,50	208,690	3,50	208,490	-2,0	208,760	-0,200	-0,200	-0,200	208,760	208,760	3,50	208,490	-2,0	3,50	208,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
10		3,50	209,690	3,50	209,490	-2,0	209,760	-0,200	-0,200	-0,200	209,760	209,760	3,50	209,490	-2,0	3,50	209,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
11		3,50	210,690	3,50	210,490	-2,0	210,760	-0,200	-0,200	-0,200	210,760	210,760	3,50	210,490	-2,0	3,50	210,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
12		3,50	211,690	3,50	211,490	-2,0	211,760	-0,200	-0,200	-0,200	211,760	211,760	3,50	211,490	-2,0	3,50	211,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
13		3,50	212,690	3,50	212,490	-2,0	212,760	-0,200	-0,200	-0,200	212,760	212,760	3,50	212,490	-2,0	3,50	212,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
13	2,95	3,50	213,690	3,50	213,490	-2,0	213,760	-0,200	-0,200	-0,200	213,760	213,760	3,50	213,490	-2,0	3,50	213,690	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
																			</												



RUA 1																							
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO																							
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO																							
Estacas		Lado Esquerdo				Eixo				Lado Direito													
Inteira	Fração	BASE ACAB		SUB LEITO ACAB		Cota	s. leito	acabado	Verm.	Cota	base	SUB LEITO ACAB		Cota	%	BASE ACAB		Escavação (m³)	Aterro	Volume (m³)	DIR -2	Data: Mês/Ano	BASE (h)
		Dist.	Cota	Dist.	Cota							Dist.	Cota			Dist.	Cota						
0		3,50	206,490	3,50	206,290	-2,0	206,560	206,360	-0,200	206,290	206,560	3,50	206,490	3,50	-2,0	3,50	206,490	0,000	0,000	0,000			
1		3,50	206,800	3,50	206,600	-2,0	206,870	206,670	-0,200	206,600	206,870	3,50	206,800	3,50	-2,0	3,50	206,800	0,000	0,000	0,000			
2		3,50	206,880	3,50	206,680	-2,0	206,950	206,750	-0,200	206,680	206,950	3,50	206,880	3,50	-2,0	3,50	206,880	0,000	0,000	0,000			
3		3,50	206,740	3,50	206,540	-2,0	206,810	206,610	-0,200	206,540	206,810	3,50	206,740	3,50	-2,0	3,50	206,740	0,000	0,000	0,000			
4		3,50	206,610	3,50	206,410	-2,0	206,680	206,480	-0,200	206,410	206,680	3,50	206,610	3,50	-2,0	3,50	206,610	0,000	0,000	0,000			
5		3,50	206,260	3,50	206,060	-2,0	206,330	206,130	-0,200	206,060	206,330	3,50	206,260	3,50	-2,0	3,50	206,260	0,000	0,000	0,000			
6	10,10	3,50	205,670	3,50	205,470	-2,0	205,740	205,540	-0,200	205,470	205,740	3,50	205,670	3,50	-2,0	3,50	205,670	0,000	0,000	0,000			
		3,50	204,880	3,50	204,680	-2,0	204,940	204,750	-0,190	204,680	204,950	3,50	204,880	3,50	-2,0	3,50	204,880	13,433	0,000	0,000			

RUA 2													
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO													
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO													
PROJETO: TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO													
Estacas		Lado Esquerdo				Lado Direito				ESQ. -2		DIR. -2	
Inteira	Fração	BASE ACAB		SUB LEITO ACAB		Eixo		SUB LEITO ACAB		Lado Direito		Volume (m³)	
		Dist.	Cota	Dist.	Cota	s. leito acabado	Cota	Dist.	Cota	Dist.	%	Escavação C x L x H	Aterro C x L x H
0		3,50	204,840	3,50	204,640	204,710	-0,200	3,50	204,910	3,50	-2,0	0,000	0,000
1		3,50	204,780	3,50	204,580	204,650	-0,200	3,50	204,850	3,50	-2,0	0,000	0,000
2		3,50	202,980	3,50	202,780	202,850	-1,940	3,50	202,050	3,50	-2,0	28,000	0,000
3		3,50	204,660	3,50	204,460	204,530	-0,200	3,50	203,730	3,50	-2,0	271,600	0,000
4		3,50	204,610	3,50	204,410	204,480	-0,200	3,50	204,730	3,50	-2,0	28,000	0,000
5		3,50	204,550	3,50	204,350	204,420	-0,200	3,50	204,620	3,50	-2,0	28,000	0,000
6		3,50	204,490	3,50	204,290	204,360	-0,200	3,50	204,560	3,50	-2,0	28,000	0,000
7	6,50	3,50	204,430	3,50	204,230	204,300	-0,200	3,50	204,500	3,50	-2,0	28,000	0,000
		3,50	204,420	3,50	204,220	204,290	-0,200	3,50	204,490	3,50	-2,0	9,100	0,000
												448,70	205,10
													0,20

Fis. nº 53
Assinatura

RUA 6																		
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO										PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO								
Estacas		Lado Esquerdo				Eixo				137,30 m		DECLIV TRANSV		PROJETO: TERRAP. E PAVIMENTAÇÃO		Data: Mês/Ano		
Inteira	Fração	BASE ACAB		SUB LEITO ACAB		Cota	Terreno	s. leito	acabado	Verm.	Cota	base	SUB LEITO ACAB		BASE ACAB		Volume (m3)	
		Dist.	Cota	Dist.	Cota								Dist.	Cota	Escavação	Aterro		
		3,50	258,100	3,50	257,900	-2,0	258,170	-0,200	257,970	-0,200	258,170	3,50	257,900	-2,0	3,50	258,100	C x L x H	Volume Base (m³)
0		3,50	256,900	3,50	256,700	-2,0	256,970	-0,200	256,770	-0,200	256,970	3,50	256,700	-2,0	3,50	256,900	28,000	28,000
1		3,50	255,880	3,50	255,680	-2,0	255,950	-0,200	255,750	-0,200	255,950	3,50	255,680	-2,0	3,50	255,880	28,000	28,000
2		3,50	256,880	3,50	256,680	-2,0	256,950	-0,200	256,750	-0,200	256,950	3,50	256,680	-2,0	3,50	256,880	28,000	28,000
3		3,50	257,880	3,50	257,680	-2,0	257,950	-0,200	257,750	-0,200	257,950	3,50	257,680	-2,0	3,50	257,880	28,000	28,000
4		3,50	258,880	3,50	258,680	-2,0	258,950	-0,200	258,750	-0,200	258,950	3,50	258,680	-2,0	3,50	258,880	28,000	28,000
5		3,50	259,880	3,50	259,680	-2,0	259,950	-0,200	259,750	-0,200	259,950	3,50	259,680	-2,0	3,50	259,880	28,000	28,000
6		3,50	260,880	3,50	260,680	-2,0	260,950	-0,200	260,750	-0,200	260,950	3,50	260,680	-2,0	3,50	260,880	24,220	24,220
6	17,30																	
																	192,22	192,22

ANANÁS - TO PAVIMENTAÇÃO URBANA

NOTA DE SERVIÇO - QUADRO DE RESUMO

PAVIMENTAÇÃO URBANA																			
Item	Endereço	Compr. (m)	Largura do Pav. (m)	Largura do Sub. Leito. (m)	A	B	C	D		E	F	G	H	I	J		K	M	N
								BF (REBAIXO)	Inclinação (INTERIO)						SUBLEITO	Regular e compac. 100%PN (m²)			
Ruas e Avenidas																			
2	RUA DOM ORIONE 01	155,47	5,40	6,00	0,19				449,78			839,54	310,94	26,12		932,82	186,56	3.731,28	186,56
3	RUA DOM ORIONE 02	196,15	5,40	6,00	0,20				591,45			1.052,21	392,30	32,95		1.176,90	235,38	4.707,60	235,38
5	RUA JOAO BATISTA	278,00	6,40	7,00	0,20				973,00			1.779,20	550,00	46,20		1.946,00	389,20	7.784,00	389,20
6	RUA J. ARAUJO	133,88	6,40	7,00	0,20				468,58			856,83	260,78	21,90		937,16	187,43	3.748,64	187,43
7	RUA QUINTINO BOCAIUVIA	262,95	6,40	7,00	0,20				920,33			1.682,88	525,90	44,18		1.840,65	368,13	7.362,60	368,13
8	RUA ALCIDES BORGES	328,75	6,40	7,00	0,10				253,10			2.104,00	657,50	55,23		2.301,25	460,25	9.205,00	460,25
9	RUA 1	130,10	6,40	7,00	0,20				453,58			832,64	260,20	21,86		910,70	182,14	3.642,80	182,14
10	RUA 2	146,50	6,40	7,00	0,18				453,58			877,60	260,20	24,11		1.025,50	205,10	4.102,00	205,10
11	RUA 3	77,95	6,40	7,00	0,20				272,83			498,88	148,90	12,51		545,65	109,13	2.183,60	109,13
12	RUA 4	160,00	6,40	7,00	0,23				654,50			1.074,00	311,00	26,29		1.120,00	224,00	4.480,00	224,00
13	RUA 5	125,81	6,40	7,00	0,28				617,48			805,18	244,62	20,55		880,67	176,13	3.522,68	176,13
14	RUA 6	137,90	6,40	7,00	0,20				480,55			878,72	267,60	22,48		961,10	192,22	3.544,40	192,22
Total -		2.132,86			2,39				6.818,38			13.291,68	4.218,72	354,37		14.578,40	2.915,68	58.313,60	2.915,68

MARCOS OLIVEIRA
DA
SILVA-01461164109

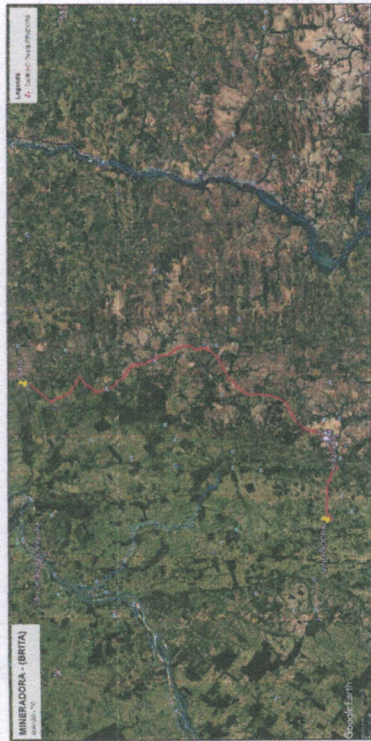
Assinado eletronicamente
MARCOS OLIVEIRA DA
SILVA-01461164109
Data: 2021.12.09 13:55:16
-53700

Fls. nº 58
Assinatura

MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



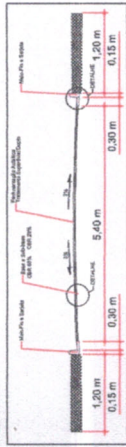
MINERADORA (BRITA) DMT= 140,00 KM COORD: LAT.: 7°11'48.68"S LONG.: 49°20'55.07"O
SEM ESCALA



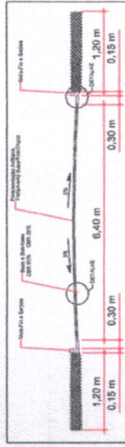
JAZIDA DOTA-FORA DMT= 2,00 KM COORD: LAT.: 6°20'40.43"S LONG.: 48° 3'4.58"O
SEM ESCALA



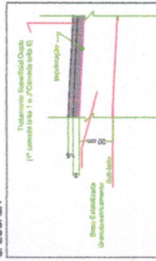
PERFIL TRANSVERSAL - LARG. 6,00 METROS
SESCALA



PERFIL TRANSVERSAL - LARG. 7,00 METROS
SESCALA

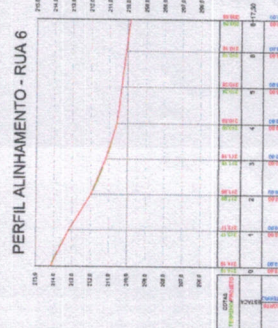
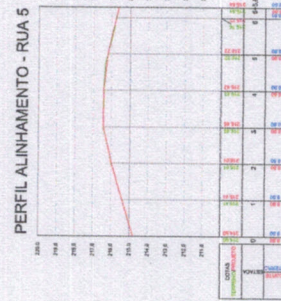
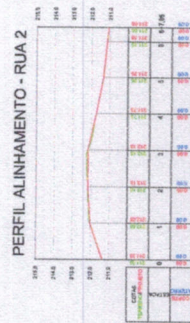
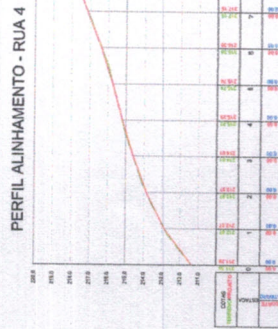
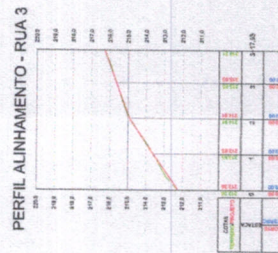
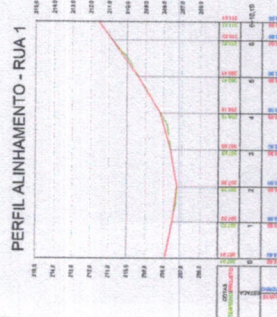
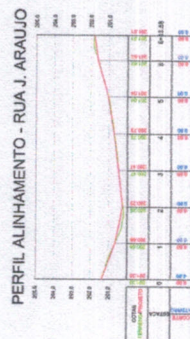
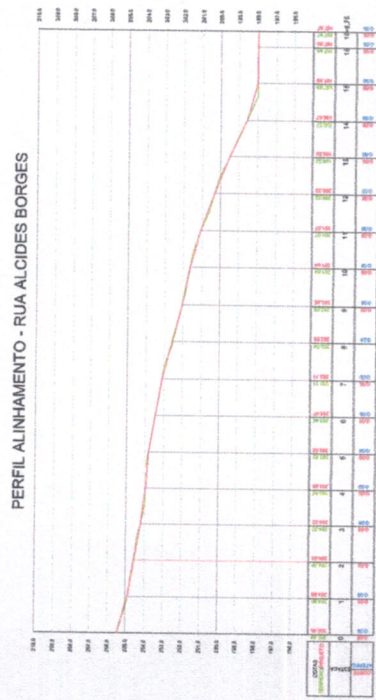
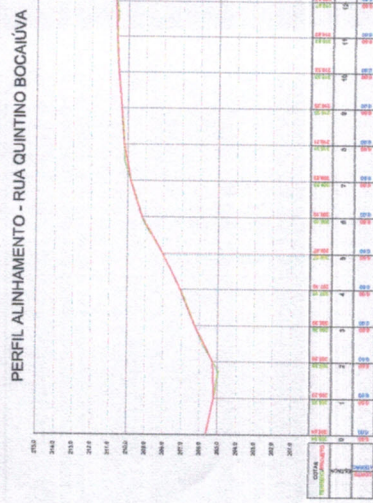
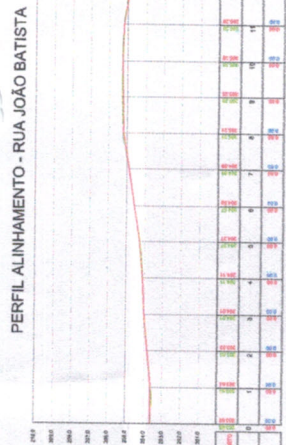
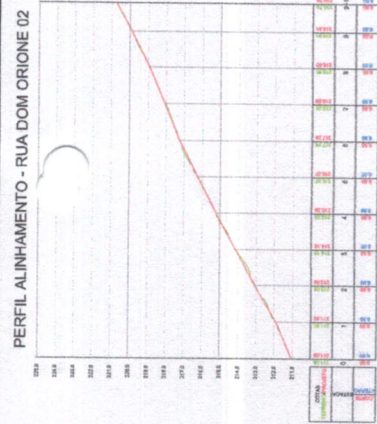
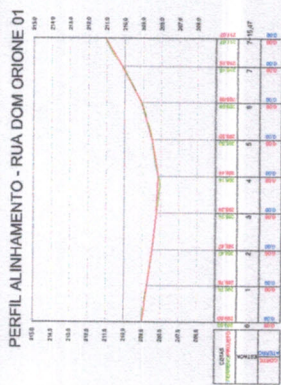


DETALHE DO
PAVIMENTO EM CAMADAS
SESCALA



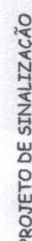
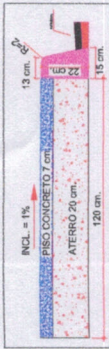
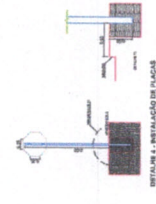
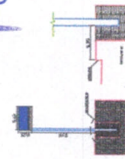
Fls. nº 59
Assinatura

PREFETURA		RECURSOS DO MATRIMÔNIO	
PROJETO PAVIMENTAÇÃO		Folha: 1/3	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM TETO			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS			
CNPJ: 00.337.360/0001-08			
ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias, 300, Centro - CEP: 77890000 Ananás-TO			
CONTRATO			
Mapa de localização das Ruas			
Localização do terreno			
Perfil transversal			
Det. do Pavimento			
TITULAR			
PROFESSOR RESPONSÁVEL			
MARCOS OLIVEIRA			
Assinatura do responsável			
Data: 21/08/2023			
Assinatura do responsável			
Data: 21/08/2023			
Assinatura do responsável			
Data: 21/08/2023			



PROPOSTA	PROPOSTA DE LICITAÇÃO	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010
PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010	PROPOSTA Nº 001/2010

IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS

[illegible]

Calçada Padrão 1,2m. e detalhe do meio-fio

CALÇAD.
S/escala



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210333676

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2417790300

Registro: 313250/D-TO TO

Empresa contratada: **M O DA SILVA ENGENHARIA**

Registro: 1000051550-TO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

AVENIDA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: **ANANÁS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **TO**

CPF/CNPJ: 00.237.362/0001-09

Nº: 300

CEP: 77890000

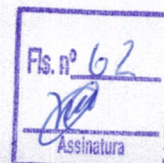
Contrato: 912232/2021

Valor: **R\$ 1.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**



3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DIVESAS RUAS

Complemento:

Cidade: **ANANÁS**

Data de Início: 07/03/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Bairro: **CHAPADINHA II**

UF: **TO**

Nº: S/N

CEP: 77890000

Coordenadas Geográficas: -6.367873, -48.075682

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: 912232/2021

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**

CPF/CNPJ: 00.237.362/0001-09

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.553,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13.553,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	13.553,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #4129 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	13.553,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	13.553,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	13.553,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM	13.553,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > #4129 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	13.553,00	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	4.295,38	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO	4.295,38	m
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4112 - ACESSIBILIDADE	5.154,43	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4112 - ACESSIBILIDADE	5.154,43	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	13.553,00	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA	13.553,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE PAV. ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ANANÁS - TO.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 9aZC6
Impresso em: 26/11/2021 às 09:00:10 por: , ip: 186.213.35.168

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20210333676

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

MARCOS OLIVEIRA

DA

Assinado de forma digital por

MARCOS OLIVEIRA DA

SILVA:01461164109

Dados: 2021.11.26 10:32:40 -03'00'

SILVA:01461164109

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 014.611.641-09

Local

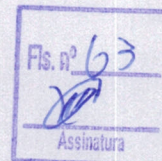
de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - CNPJ: 00.237.362/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. ValorValor da ART: **R\$ 88,78**Registrada em: **25/11/2021**Valor pago: **R\$ 88,78**Nosso Número: **9979994893**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://sitac.crea-to.org.br/publico/>, com a chave: 9aZC6
Impresso em: 26/11/2021 às 09:00:10 por: , ip: 186.213.35.168

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax: (63) 3219-9801



Convênio: 010200.00743/2021

Objeto: **Pavimentação Asfáltica em TSD com calçadas no município de Ananás - TO.**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 1



25 de out. de 2021 15:14:22
6.362379015664886S 48.07122771944671W
Rua P T Viêira
Ananás
Tocantins

MARCOS
OLIVEIRA DA
SILVA:01461164
109

Assinado de forma
digital por MARCOS
OLIVEIRA DA
SILVA:01461164109
Dados: 2021.12.09
14:39:30 -03'00'

Foto 2

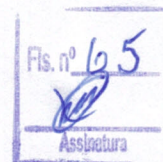


Foto 3

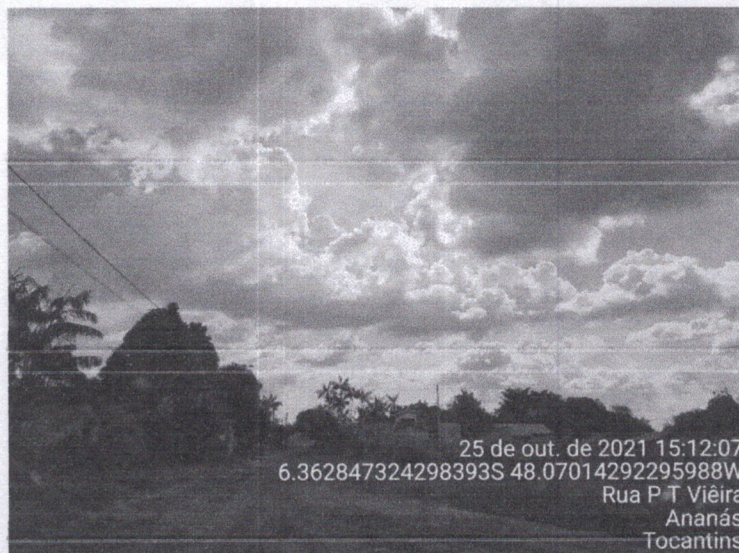


Foto 4

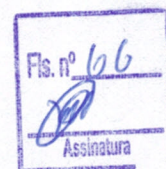


Foto 5



Foto 6

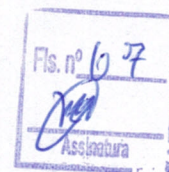


Foto 7



Foto 8

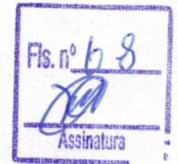


Foto 9



Foto 10

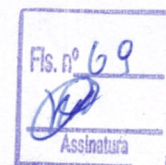


Foto 11



Foto 12

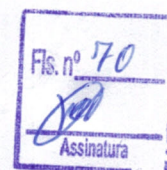
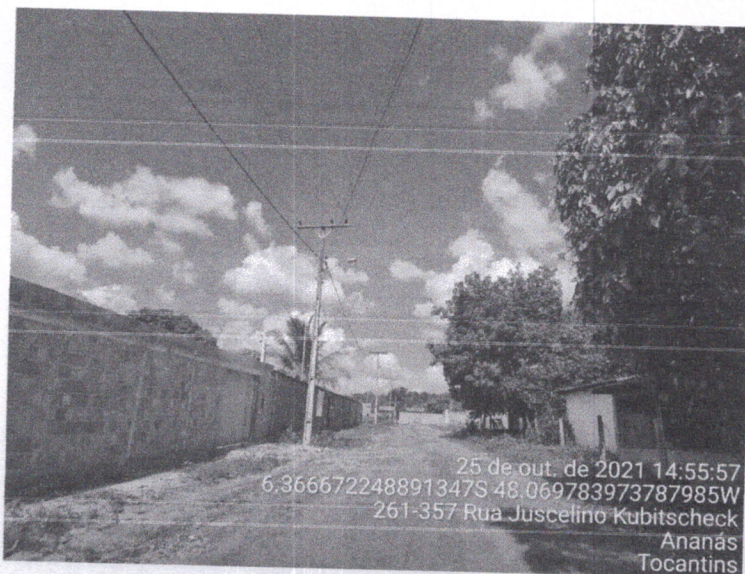


Foto 13

